

PORTARIA Nº. 104/EGPA DE 14 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.473, DE 17 DE JULHO DE 2023

Cria a REVISTA ELETRÔNICA EGPA: GESTÃO PÚBLICA e o Comitê Editorial e Científico e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e alterações, CONSIDERANDO a finalidade institucional da EGPA de constituir-se como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas que visem o desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a REVISTA ELETRÔNICA EGPA: GESTÃO PÚBLICA, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A Revista Eletrônica EGPA é um periódico eletrônico gratuito que busca a publicação de produções científicas que estimulem e aprofundem o estudo da gestão pública e ela constitui-se em instrumento de veiculação dessa produção, através de um processo editorial ético e transparente.

Art. 2º. Com a finalidade de analisar e selecionar os artigos científicos a serem publicados nas edições da EGPA fica criado o Comitê Editorial e Científico da Revista Eletrônica EGPA: GESTÃO PÚBLICA.

Art. 3º. O Comitê Editorial é formado pelos seguintes profissionais:

- I - Esp. Gisele Nobre da Cunha de Miranda - Diretora do Instituto de Formação Profissional e Superior -DISEG da EGPA.
- II - Prof. Dr. Sérgio Castro Gomes – técnico representante do Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Estratégicos em Governança Pública da EGPA
- III - Prof. Dr. Carlos Alberto de Miranda Pinheiro – Coordenador do licenciatura em Matemática – PPGE – UEPA.
- IV - Prof. Dr. Jones Nogueira Barros do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPAD – UNAMA.
- V - Prof. Dr. Thiago Poletto do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA – UFPA.

Art. 4º. Ao Comitê editorial cabe:

- I - Receber, analisar e aprovar, por meio de comunicação eletrônica, artigos elaborados por servidores públicos e pesquisadores que investigam as temáticas de interesse da revista, para publicação na Revista Eletrônica da EGPA;
- II - Elaborar editais de chamada pública para submissão de artigos;
- III - Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar as regras para a sua própria constituição;
- IV - Discutir, redigir e aprovar a Política Editorial, tendo em vista a natureza, a proposta e a vocação das Entidades que emprestam suporte ao periódico;

V – Discutir, redigir e aprovar a Missão da revista, necessariamente mencionando a forma de revisão dos artigos;

VI - Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar as regras para escolha do editor geral;

VII – Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar as regras para constituição do Corpo Editorial Científico;

VIII – Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar o Regulamento do Periódico, que deverá contemplar mídia, periodicidade ou equivalente, seções que existirão, possibilidade de números especiais, edições compostas por artigos provenientes de eventos, existência e número de editores (associados/adjuntos, convidados, assistentes), bem como alguns dos aspectos mencionados em outros itens dessas atribuições. (O regulamento fixa a estrutura do periódico);

IX - Sugerir critérios gerais para recusa e aceitação dos trabalhos contribuídos;

X – Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar o intercâmbio e a cooperação com outros periódicos;

XI - Discutir, emendar (se for o caso) e aprovar o orçamento da revista para o ano fiscal imediatamente subsequente.

XII - Realizar a eleição do Editor Chefe entre os membros que formam o Comitê Editorial com prazo de vigência de dois anos, prorrogável pelo mesmo período de tempo. Observando que deve haver rodízio entre os membros. O eleito deve ter a maioria dos votos simples por declaração dos participantes.

Art. 5º. Editor Chefe: Tem de ter o título de Doutor em uma das áreas temáticas da revista; Atribuições - responsável pelo processo editorial de forma ampla. É quem recepciona os trabalhos científicos submetidos a revista e dá fluxo aos mesmos dando parecer primário e final. É quem preside o Comitê Editorial e é responsável pelos Editores do Corpo Científico e da Secretaria, conforme deliberado pelo Comitê Editorial. Emite parecer primário (desk review) em conjunto com os editores científicos e parecer final (desk review) na fase de avaliação dos documentos submetidos. O mandato é de dois anos, prorrogável por tempo igual. Na ausência do editor chefe o editor adjunto assume a função e as atividades

Art. 6º. Editor Adjunto: tem de ter, no mínimo, o título de mestre em uma das áreas temáticas da revista. Atribuições - É quem assumirá o papel de Editor Executivo ao fim de um ciclo de gestão de dois anos. Ele, quando encaminhado, substituirá o Editor Executivo na emissão de parecer primário (desk review) em conjunto com os editores científicos sobre documentos submetidos à revista. O mandato é de dois anos, prorrogável por tempo igual. Na ausência do editor adjunto, o editor chefe escolherá um dos editores de seção para assumir a função e as atividades.

Art. 7º. Editores de Seção: tem de ter, no mínimo, o título de mestre em uma das áreas temáticas da revista. Atribuições - Gerencia a avaliação e edição das submissões em todas as etapas do fluxo de trabalho editorial. O mandato é de dois anos, prorrogável por tempo igual.

Art. 8º. Ao DISEG cabe aprovar os profissionais indicados pelo CEPPE para composição do Comitê Editorial, considerando os termos estabelecidos pelo Comitê Editorial.

- I - coordenar, planejar e operacionalizar as ações relativas à Revista, conforme deliberado pelo Comitê Editorial;
- II - encaminhar proposta referente aos créditos orçamentários para o desenvolvimento do projeto ao DAF;
- III - promover o registro bibliográfico da publicação, observados os seguintes aspectos:
 - a) indexação dos artigos por palavra-chave;
 - b) elaboração de índice onomástico;
 - c) catalogação na fonte (elaboração da ficha catalográfica); e
 - d) remessa do periódico à Biblioteca da EGPA para atribuição do ISSN - Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (International Standard Serial Number);
- IV - contribuir para o fomento da divulgação e do incentivo da produção científica das diversas áreas da gestão pública por meio das seguintes ações:
 - a) promover e propiciar a qualificação da publicação na referência de “Periódicos Qualis” da Coordenação de Apoio ao Pessoal de Ensino Superior (CAPES); e
 - b) promover a inscrição da publicação na Associação de Estudos Brazilianistas, que congrega a interação de universidades internacionais;
 - c) promover a indexação da revista nos indexadores nacionais e internacionais.
- V - promover a qualificação científica e o aprimoramento do conteúdo da publicação, contratando, quando necessário, consultoria acadêmica de notório saber; e
- VI - promover ampla divulgação do projeto;

Art. 9º. Para os efeitos desta Portaria Normativa são observados os seguintes objetivos:

- I - publicar artigos relativos à pesquisa, programas e projetos visando o estudo, a reflexão e o aprofundamento nas temáticas da gestão pública com destaque aos temas relacionados à governança no setor público.
- II - sistematizar as práticas e reflexões sobre o serviço público;
- III - dar visibilidade às ações desenvolvidas nas diferentes áreas de conhecimento da gestão pública;
- IV - divulgar resultados de programas, projetos e estudos científicos;
- V - promover o intercâmbio entre instituições de pesquisa e ensino voltadas para a gestão pública e áreas afins; e
- VI - incentivar o desenvolvimento de trabalhos literários (monografias, dissertações, teses, estudos, ensaios e outros) voltados para a área da gestão pública.

Art. 10º. Para os efeitos desta Portaria Normativa são consideradas as seguintes diretrizes:

- I - ampliar e fortalecer os mecanismos de informação nas diversas áreas de conhecimento da gestão pública e governança;
- II - desenvolver parcerias com instituições públicas ou privadas, ligadas à gestão pública;
- III - promover a capacitação de recursos humanos por meio de intercâmbio entre instituições e da participação em eventos científicos relativos à atividade;
- IV - promover a visibilidade do projeto e incentivar a participação dos interessados de forma voluntária; e

Art. 11º. A participação no Comitê Editorial da revista não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 12º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA MARA DA SILVA JORGE
DIRETORA GERAL/EGPA